

FÉRIAS

PORTARIA Nº 4033/2021-DAF/CGP, de 04/11/2021

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Departamento de Trânsito, trinta (30) dias de férias no mês de JANEIRO/2022, nos períodos conforme especificados a seguir.

nome	Matrícula	Exercício	Concessão	lotação
Antonio Waldecir Ataíde de Lima	3266311/1	07.11.2020/2021	03.01 a 01.02.2022	DHCRV/CRV/GVIV
Conceição de Maria Leite Augusto	3219500	20.03.2020/2021	03.01 a 01.02.2022	CNCIR
Domingos Corrêa da Silva	55586241 /2	12.09.2020/2021	03.01 A 01.02.2022	DAF/CL/GTRAN
Edileusa Maria de Castro Leão	54184405 /2	15.01.2019/2020	10.01 a 08.02.2022	CNCIR
Helena Pinheiro Peixoto	3264882 /1	11.06.2020/2021	03.01 a 01.02.2022	DHCRV/CRV
Luiza Antonia Rachid Miranda	3263649 /1	30.07.2019/2020	04.01 a 02.02.2022	Redenção
Sandra Maria Pereira Flores	3168743 /1	01.01 a 31.12.2021	04.01 A 02.02.2022	DHCRV/CRV
Sergio Pereira Lira	5582423 /2	11.09.2020/2021	03.01 a 01.02.2022	DG/GABINETE
Valdinar Costa Vieira Junior	57189952 /1	01.10.2020/2021	03.01 a 01.02.2022	DAF/CL/GTRAN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 724767

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1552/2021-CGP/SEAP

Belém, 03 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6421/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor L.S.M. (Mat.: nº 57202248), lotado na Central de Triagem da Cidade Nova – CTCN, acerca dos fatos narrados no Memorando nº 1363/2020-CTCN/SEAP, datado de 13.11.2020, sobre: suposto envolvimento do citado servidor com Advogado e familiares de PPL's; vínculo empregatício na empresa privada PROSEGUR; e coleta de assinaturas de servidores da Unidade para elaboração de documentos, conforme apurado no PAD-5791/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, art. 178, X, c/c art. 189, todos do RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 724651

PORTARIA Nº 1562/2021-CGP/SEAP

Belém, 03 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investi-

gativa nº 6431/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões ao PPL ELMANO PEREIRA DOS SANTOS NETO (INFOPEN 189012), custodiados na Cadeia Pública de Jovens e Adultos-CPJA, conforme Relatório de Diligências nº 144/2021-CGP/SEAP, datado do período de 06 a 18/10/2021; Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 55585599)– Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO, MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 724671

PORTARIA Nº 1553/2021-CGP/SEAP

Belém, 03 de novembro de 2021

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6422/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor D.T.V. (Mat.: nº 5935209), lotado no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará V – CRPP V, acerca de suposta utilização de armamento letal, pessoal, em ambiente de trabalho, conforme apurado na SAI-5649/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV e VI, c/c art. 189, todos do R.J.U.;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 724668

PORTARIA Nº 1554/2021-CGP/SEAP

Belém, 03 de novembro de 2021

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6423/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor L.P.C., Funcional: 5831202, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá, acerca da suposta utilização de arma de fogo no ambiente de trabalho; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5647/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV e VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 724658

PORTARIA Nº 1555/2021-CGP/SEAP

Belém, 03 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE: